



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

**LEI Nº 2.472/2009**

“Autoriza doação de imóvel urbano à Câmara Municipal de Alto Araguaia – MT e dá outras providências”.

**ALCIDES BATISTA FILHO**, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal doar um lote de terra no perímetro urbano dessa cidade, com área total de 3.000,000 m<sup>2</sup> (três mil metros quadrados), localizado na Vila Aeroporto, tendo os seguintes limites e confrontações:

<b>Lado Direito:</b>	60,000	Promotoria de Alto Araguaia
<b>Fundos:</b>	50,000	Prefeitura Municipal de Alto Araguaia
<b>Lado Esquerdo:</b>	60,000	Rua General Osório
<b>Frente:</b>	50,000	Alameda 2006

**Artigo 2º** - A doação trata-se de um Instituto de Direito Público para que seja construída a sede da Câmara Municipal de Alto Araguaia.

**Artigo 3º** - Dentre tais condições é praticamente uniforme a previsão legislativa de que a doação de imóveis pela Administração Pública à Câmara Municipal de Alto Araguaia será precedida de Lei autorizativa específica, onde será conferida a Escritura Pública.

**Artigo 4º** - No terreno doado por esse Poder Público Municipal será edificado uma obra para a utilização da Câmara Municipal de Alto Araguaia, com sede na Vila Aeroporto, com estágio permanente, ficando a Câmara Municipal desobrigada a restituir o imóvel a qualquer tempo.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

**Parágrafo Único** – A doação do lote será especificamente para a construção da Sede da Câmara Municipal, com prazo previsto para o início da obra em até 05 (cinco) anos, de acordo com as conveniências do órgão, ficando a municipalidade com direito a anulação da Escritura caso a Câmara Municipal mude a razão da construção ou a escolha de um outro local.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 09 de março de 2009.

**ALCIDES BATISTA FILHO**  
Prefeito Municipal